



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA/SP

Fundamentado na CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na LOS n.º 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, na Lei Federal n.º 8.142/1990, de participação da comunidade, na Lei Complementar n.º 141/2012, normas de finanças públicas, na Lei Complementar n.º 141/2012, regulamenta o § 3.º, do art. 198, da CF/1988; na LOM – Lei Orgânica do Município, na Lei Mun n.º 3.469/1991, de criação do COMUS, reordenada pelas Leis Mun n.ºs 5.267/1998, 5.612/1999, 5.849/2000, 5.920/2001, 6.288/2003, 6.457/2004, 7.340/2011 e 8.496/2022, na Lei Mun n.º 3.487/1991, de criação do FMS – Fundo Municipal de Saúde, na Resolução CNS n.º 453/2012 e demais disposições correlatas para a área de Saúde.

"COMPROMISSO para a busca constante, dinâmica e progressiva para a HUMANIZAÇÃO dos SERVIÇOS de SAÚDE do SUS, com práticas de atos de Cidadania pela Dignidade dos Usuários, pelos servidores, funcionários e colaboradores, da área de saúde."



# COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 109

01.ª RO – Reunião Ordinária, realizada no dia 15 Jan 2025.

O Plenário deste Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 3.469/1991 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seus representantes infra-assinados, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face apresentação do **Memorando n.º 1.596/2025, de 13/01/2025, SMSA**, foram as **Diretrizes para Programação Anual de Saúde - PAS 2026, aprovadas, por unanimidade**, na RO acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firmam este instrumento.

**Araçatuba, SP, 16 de Janeiro de 2025.**

LUCI de Fátima Ferreira Gallego  
Representante dos Usuários pelo SINTAPI  
Sind. Nac. dos Trabes. Apostdos. Penstas. e Idosos de SP  
2.º Secretária deste COMUS  
05Jul22 a 04Jul25 – Art. 42, do Regimento Interno

Dr. DE LIMA, Albertino  
Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba  
Presidente deste COMUS  
05Jul22 a 04Jul25 – Art. 42, do Regimento Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100/1114  
email: [saude@aracatuba.sp.gov.br](mailto:saude@aracatuba.sp.gov.br)

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**  
**PAS 2026**

| Nº | DIRETRIZES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Promover a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.                                                                                                                                                                                                 |
| 2  | Aprimorar o acesso à saúde com o fortalecimento das redes de atenção à saúde.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3  | Fortalecer a gestão do SUS, com aprimoramento da gestão da informação e do modelo de gestão em Saúde.                                                                                                                                                                                                                      |
| 4  | Garantir insumos, materiais e medicamentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme padronização.                                                                                                                                                                                  |
| 5  | Promover a Saúde Digital e o prontuário eletrônico. Efetivar ferramentas para teleatendimento, teleconsulta, agendamento de consulta através de meios eletrônicos, comunicação interativa virtual com os usuários.                                                                                                         |
| 6  | Aprimorar o acompanhamento e controle das DCNT – <i>Doenças Crônicas Não Transmissíveis (hipertensão, diabetes, doenças pulmonares e outras)</i> , reduzindo agudização do quadro e internações.                                                                                                                           |
| 7  | Promover as qualificações dos Conselheiros de Saúde, dos Conselheiros Gestores Locais e dos profissionais de saúde do Município.                                                                                                                                                                                           |
| 8  | Aprimorar a integração ensino-serviço-comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9  | Buscar junto aos demais entes federados recursos para a MAC – <i>Média e Alta Complexidade</i> com fins de que sejam disponibilizadas mais consultas, cirurgias eletivas e demais procedimentos em especialidades de forma a garantir o princípio da integralidade dos atendimentos, face a demanda existente e crescente. |
| 10 | Priorizar a Atenção Primária em Saúde para aumentar a efetividade, resolutividade, satisfação do usuário e dos trabalhadores de saúde.                                                                                                                                                                                     |
| 11 | Colocar em funcionamento 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento com serviço 24 horas.                                                                                                                                                                                                                                    |